



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 260/2000

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

SESSÃO DE: 15/5/2000

PROCESSO DE RECURSO Nº 1/0028/99 AI Nº 1/199809134

RECORRENTE: OLIVEIRA E PONTES LTDA - EPP

RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONS.ª RELATORA: Eliane Maria de Souza Matias

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

RELATÓRIO:

D i s p e n s a d o

VOTO DA RELATORA:

Considerando que o sujeito passivo da obrigação tributária está enquadrado no CGF sob o regime de recolhimento Empresa de Pequeno Porte;

considerando que o ICMS devido deve ser apurado com base nos arts. 740, § 1º, II, "a" ou "b" e § 2º, e 741 do Decreto 24.569/97; e

considerando que o agente fiscal lançou o crédito tributário sem prestar qualquer esclarecimento quanto aos critérios adotados, além de aplicar na base de cálculo a alíquota de 17% (dezessete por cento), imprópria para o presente caso.

Proponho a conversão do curso do presente processo em diligência, para que, de acordo com a norma supra citada, seja apurado o montante do ICMS não recolhido no período da infração.

É o voto.

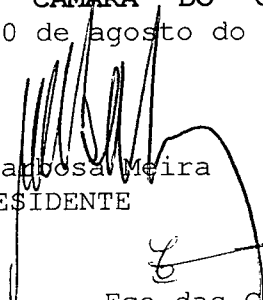
Proc. 1/0028/99 - OLIVEIRA E PONTES LTDA - EPP

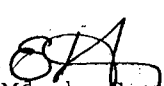
DECISÃO:

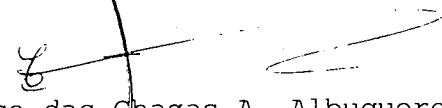
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente OLIVEIRA E PONTES LTDA - EPP e recorrida CÉLULA DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA,

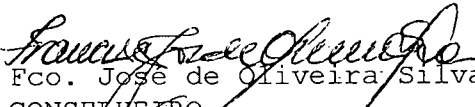
RESOLVEM, os membros da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso do presente processo em diligência, nos termos propostos pela Conselheira Relatora e de acordo com a manifestação oral da douta Procuradoria Geral do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza, aos 10 de agosto do ano 2.000.

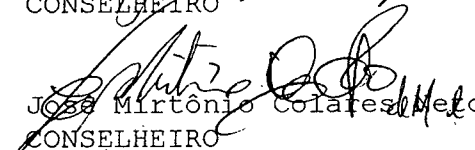

Nabor Barbosa Meira
PRESIDENTE



Eliane Mª de Souza Matias
CONS.ª RELATORA

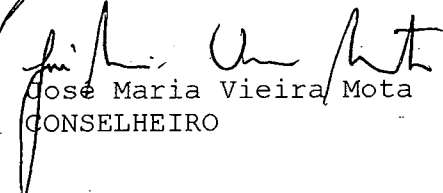

Fco das Chagas A. Albuquerque
CONSELHEIRO



Fco. José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO


Antº Luiz do Nascimento Neto
CONSELHEIRO

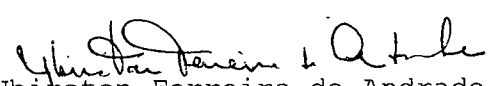

José Mirtônio Colares Melo
CONSELHEIRO


Fernando Airton L. Barrocas
CONSELHEIRO


José Maria Vieira Mota
CONSELHEIRO


Wlândia Mª Parente Aguiar
CONSELHEIRA

PRESENTES:


Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

CONSULTOR TRIBUTÁRIO